



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PORTARIA Nº. 182/2017

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Sr. Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica constituída “**Comissão de Eventos**” no município de Ribeirão do Pinhal, afim de promoção de eventos no município, composto pelos seguintes membros:

1)- Priscila Dutra de Oliveira – Representante da Prefeitura Municipal;

2)- Graziele Pereira de Oliveira – Representante do Comércio;

3) Ana Paula Salles Pinto – Representante do Comércio;

4) Camila Borges Orlandini de Andrade Rosa– Representante do Comércio;

5) Tatiani Luiza da Silva -Representante da APAE;

6)- Adão Schimidt Papi - Representante do Colégio Estadual Hermínia Lupion;

7)-Marlene Carolina da Silva - Representante da Escola Estadual Ruth Martins Corrêa;

8)- Marluci Marcelino Peccin Coutinho - Representante do Lions Clube Ribeirão do Pinhal;

9)- Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva - Representante da Secretária Municipal da Educação;

10)- Liliani de Souza Ribeiro. Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

11)- Vanderlene Silveira de Rezende - Representante da Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

12)- Fabiane Barbosa da Silva Perolis- Representante do CMEI – Cantinho da Amizade e Escola Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Oliveira;

13)-Carlos Alexandre Braz- Secretaria Municipal de Assistência Social;

14)-Maria Madalena Golfieri de Oliveira-Representante da Sociedade Civil;

15)-Denize Lunardello Macete de Carvalho - Representante do CRAS;

16)-Bruna Fogaça – Representante da Prefeitura;

17)- Irmã Dirce das Graças - Representante do Hospital Nossa Senhora das Graças;

18)- Clodoaldo Emídio Antunes- Representante do Conselho Tutelar;

19)- Maria Odete Rodrigues de Oliveira- Representante do CMDCA;

Art. 2º. Esta Comissão poderá organizar e supervisionar os eventos promovidos pelo Município, sob a presidência da funcionária municipal Priscila Dutra de Oliveira;

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 05 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal